



## RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 103/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

***“Aprova hierarquização de municípios da RH-III para receberem projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário.”***

O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.466/2015, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução CBH MPS Nº 75/2018 que aprova o relatório da Oficina Raio X do Esgotamento Sanitário do Comitê Médio Paraíba do Sul;
- os critérios de hierarquização aprovados pela plenária do Comitê para utilização no Ato Convocatório - Chamamento Público nº 004/2019 - Manifestação de Interesse para elaboração de estudo de concepção, projeto básico e executivo e estudo ambiental para Sistema de Esgotamento Sanitário; e
- o processo de concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário do Estado do Rio de Janeiro.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os critérios de hierarquização de municípios da RH-III para receberem projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário, compreendendo estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para implantação/ampliação (Anexo I).

**Art. 2º** Aprovar a hierarquização dos municípios (Anexo II), que foi baseada nos critérios do Anexo I.



**Art. 3º** A realização dos projetos está condicionada à situação da prestação de serviços de água e esgotamento sanitário do município, ou seja, caso o município tenha optado pela adesão ao processo de concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário do Estado do Rio de Janeiro, tenha seu serviço concedido ou em processo de concessão municipal, o mesmo não poderá receber o projeto, passando a vaga para o próximo da lista de hierarquização.

**Art. 4º** Caso o município não se enquadre na previsão do Art. 3º, a realização dos projetos está condicionada ainda ao cumprimento do disposto nos parágrafos a seguir, após contato da AGEVAP, entidade delegatária do Comitê.

§1º. O município deverá assinar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a AGEVAP, onde assumirá o interesse em receber os projetos e reconhecerá a validade destes para o seu município, além de assumir o compromisso de se disponibilizar para o fornecimento de quaisquer informações que venham a ser necessárias para a elaboração plena dos projetos, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do contato da AGEVAP.

§2º. O município deverá indicar áreas exclusivamente urbanas para elaboração dos projetos, devendo ser comprovado pelo município através do Plano Diretor e/ou Setores Censitários do IBGE.

§3º. O município deverá enviar declaração informando qual é o órgão responsável pela prestação dos serviços de esgotamento, apresentar declaração do órgão responsável pela prestação dos serviços, reconhecendo a importância e declarando que está de acordo com a elaboração, bem como se comprometendo a operar e manter o futuro sistema, quando implantado, e afirmando que não há recursos destinados para projetos na área a ser indicada pelo município.

§4º. O município deverá responder as solicitações da delegatária (AGEVAP), a qualquer tempo, e compartilhar todas as informações necessárias para execução do projeto, sob pena de cancelamento da execução.

§5º. O município deverá providenciar, no momento de finalização do projeto, o Registro do Imóvel e Certidão de Ônus Reais do(s) terreno(s) indicado(s) para



instalação do sistema de tratamento do esgoto. A documentação final oriunda da elaboração do projeto de sistema de esgotamento sanitário, conforme previsto no Art. 1º, somente será entregue ao município após a apresentação dessa documentação.

§6º. Caberá ao município a fiscalização da elaboração do projeto, inclusive com a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da fiscalização da elaboração do Projeto.

**Art. 5º** A elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para implantação/ampliação de sistema de esgotamento sanitário será realizada por empresa especializada contratada pela AGEVAP, conforme seu calendário de atividade, através de licitação, respeitada a hierarquização aprovada nesta Resolução e a disponibilidade orçamentária do Comitê.

**Art. 6º** Para realização dos projetos não haverá repasse de recursos entre os partícipes assinantes do ACT – município e AGEVAP. Cada um deverá custear suas próprias despesas, dentro do que for de sua competência, para realização do objeto do Acordo.

**Art. 7º** A lista de hierarquização (Anexo II) terá validade de 5 anos, podendo ser reavaliada em qualquer tempo por decisão do Comitê.

**Art. 8º** Os casos omissos a essa resolução serão resolvidos no âmbito da Diretoria deste Comitê.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Volta Redonda, 24 de março de 2021.

  
José Arimathéa Oliveira  
**Presidente**

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO**

MUNICÍPIO	C1			C2			Ano
	Índice de coleta de esgoto no SNIS (IN015) <i>Fonte: SNIS</i>	PESO	NOTA	Índice de tratamento de esgoto no SNIS (IN016)* <i>Fonte: SNIS</i>	PESO	NOTA	
Barra do Pirai	66,22	1	0,03	1	1	1,00	2019
Barra Mansa	100		0,02	2,83		0,35	2019
Comendador Levy Gasparian	N/I		0,00	N/I		0,00	2019
Itatiaia	1,98		1,00	1		1,00	2019
Mendes	19,82		0,10	1		1,00	2019
Miguel Pereira	N/I		0,00	N/I		0,00	2019
Paraíba do Sul	N/I		0,00	N/I		0,00	2019
Paty do Alferes	100		0,02	5,5		0,18	2019
Pinheiral	79,95		0,02	1		1,00	2019
Pirai	31,91		0,06	26,78		0,04	2019
Porto Real	79,56		0,02	95,73		0,01	2019
Quatis	14,84		0,13	83,4		0,01	2019
Resende	98,34		0,02	71,89		0,01	2019
Rio Claro	25,39		0,08	1		1,00	2019
Rio das Flores	N/I		0,00	N/I		0,00	2019
Três Rios	100		0,02	3,06		0,33	2019
Valença	N/I		0,00	N/I		0,00	2019
Vassouras	28,77		0,07	18,39		0,05	2019
Volta Redonda	87,06		0,02	30,28		0,03	2019

$$C1=(MPC/PC)*1$$

Onde PC é a porcentagem de coleta da proposta e MPC é a menor porcentagem de coleta dentre todas as propostas.

N/I = 0

$$C2=(MPT/PT)*1$$

Onde PT é a porcentagem de tratamento da proposta e MPT é a menor porcentagem de tratamento dentre todas as propostas.

N/I = 0

MUNICÍPIO	C3				C4			
	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Fonte: Atlas Brasil	Ano	PESO	NOTA	PIB (milhões) Fonte: IBGE	Ano	PESO	NOTA
Barra do Pirai	0,733	2010	0,5	0,46	2.060	2018	0,5	0,05
Barra Mansa	0,729	2010		0,46	5.164	2018		0,02
Comendador Levy Gasparian	0,685	2010		0,49	389	2018		0,26
Itatiaia	0,737	2010		0,46	4.932	2018		0,02
Mendes	0,736	2010		0,46	322	2018		0,32
Miguel Pereira	0,745	2010		0,45	590	2018		0,17
Paraíba do Sul	0,702	2010		0,48	994	2018		0,10
Paty do Alferes	0,671	2010		0,50	543	2018		0,19
Pinheiral	0,715	2010		0,47	542	2018		0,19
Pirai	0,708	2010		0,47	1.853	2018		0,06
Porto Real	0,713	2010		0,47	2.856	2018		0,04
Quatis	0,69	2010		0,49	265	2018		0,39
Resende	0,768	2010		0,44	8.426	2018		0,01
Rio Claro	0,683	2010		0,49	402	2018		0,25
Rio das Flores	0,68	2010		0,49	205	2018		0,50
Três Rios	0,725	2010		0,46	3.957	2018		0,03
Valença	0,738	2010		0,45	2.565	2018		0,04
Vassouras	0,714	2010		0,47	977	2018		0,10
Volta Redonda	0,771	2010		0,44	13.765	2018		0,01

$$C3=(MIDHM/IDHM)*0,5$$

Onde IDHM é o IDHM do Município proponente e MIDHM é o menor IDHM dentre todas as propostas.

$$C4=(MPIB/PIB)*0,5$$

Onde PIB é o PIB do Município proponente e MPIB é o menor PIB dentre todas as propostas.

MUNICÍPIO	C5			C6			
	Participação no RX do Esgotamento	PESO	NOTA	Edital de Concessão Fonte: Edital de Concessão CEDAE e Respostas à Carta 024/2021	Bloco	PESO	NOTA
Barra do Pirá	SIM	1	1	EM PROCESSO	-	2	0
Barra Mansa	SIM		1	SEM CONCESSÃO	-		2
Comendador Levy Gasparian	NÃO		0	SEM CONCESSÃO	-		2
Itatiaia	SIM		1	SEM RESPOSTA	-		0
Mendes	SIM		1	SEM CONCESSÃO	-		2
Miguel Pereira	SIM		1	EDITAL CEDAE	2		0
Paraíba do Sul	SIM		1	JÁ POSSUI CONCESSÃO	-		0
Paty do Alferes	SIM		1	EDITAL CEDAE	2		0
Pinheiral	SIM		1	EDITAL CEDAE***	3		0
Piráí	SIM		1	EDITAL CEDAE ***	3		0
Porto Real	SIM		1	SEM CONCESSÃO	-		2
Quatis	SIM		1	SEM CONCESSÃO **	-		2
Resende	SIM		1	JÁ POSSUI CONCESSÃO	-		0
Rio Claro	SIM		1	EDITAL CEDAE	3		0
Rio das Flores	SIM		1	SEM CONCESSÃO	-		2
Três Rios	NÃO		0	SEM CONCESSÃO	-		2
Valença	NÃO		0	SEM RESPOSTA	-		0
Vassouras	SIM		1	SEM CONCESSÃO **	-		2
Volta Redonda	SIM		1	SEM CONCESSÃO **	-		2

SIM = 1  
NÃO = 0

SEM CONCESSÃO = 2  
JÁ POSSUI CONCESSÃO/EDITAL CEDAE/EM  
PROCESSO/SEM RESPOSTA = 0

MUNICÍPIO	C7			C8		
	Participação no Edital 004/2019 do CBH-MPS	PESO	NOTA	Localização do Município	PESO	NOTA
Barra do Pirai	NÃO PARTICIPOU	1	1	PARCIAL	1	0
Barra Mansa	NÃO PARTICIPOU		1	INTEGRAL		1
Comendador Levy Gasparian	NÃO PARTICIPOU		1	INTEGRAL		1
Itatiaia	PARTICIPOU		0	INTEGRAL		1
Mendes	NÃO PARTICIPOU		1	PARCIAL		0
Miguel Pereira	NÃO PARTICIPOU		1	PARCIAL		0
Paraíba do Sul	NÃO PARTICIPOU		1	PARCIAL		0
Paty do Alferes	NÃO PARTICIPOU		1	PARCIAL		0
Pinheiral	NÃO PARTICIPOU		1	INTEGRAL		1
Pirai	PARTICIPOU		0	PARCIAL		0
Porto Real	PARTICIPOU		0	INTEGRAL		1
Quatis	PARTICIPOU		0	INTEGRAL		1
Resende	NÃO PARTICIPOU		1	INTEGRAL		1
Rio Claro	PARTICIPOU		0	PARCIAL		0
Rio das Flores	PARTICIPOU		0	INTEGRAL		1
Três Rios	NÃO PARTICIPOU		1	PARCIAL		0
Valença	NÃO PARTICIPOU		1	INTEGRAL		1
Vassouras	NÃO PARTICIPOU		1	PARCIAL		0
Volta Redonda	PARTICIPOU		0	INTEGRAL		1

  

PARTICIPOU = 0 NÃO PARTICIPOU = 1	INTEGRAL = 1 PARCIAL = 0
--------------------------------------	-----------------------------

MUNICÍPIO	C9			C10			NOTA FINAL
	Cobrança pelo serviço de abastecimento	PESO	NOTA	Posição do município na prioridade de investimentos do Plano	PESO	NOTA	
Barra do Piráí	POSSUI	1	1	15	1	0,07	4,60
Barra Mansa	POSSUI		1	3		0,33	7,19
Comendador Levy Gasparian	AUSENTE NO RX		0	5		0,20	4,95
Itatiaia	NÃO POSSUI		0	8		0,13	4,60
Mendes	PENA D'AGUA		0,5	16		0,06	6,44
Miguel Pereira	N/I		0	14		0,07	2,70
Paraíba do Sul	POSSUI		1	2		0,50	4,08
Paty do Alferes	POSSUI		1	12		0,08	3,97
Pinheiral	POSSUI		1	4		0,25	5,93
Piráí	POSSUI		1	17		0,06	2,69
Porto Real	PENA D'AGUA		0,5	9		0,11	5,15
Quatis	POSSUI		1	7		0,14	6,16
Resende	POSSUI		1	10		0,10	4,58
Rio Claro	N/I		0	18		0,06	2,88
Rio das Flores	NÃO POSSUI		0	19		0,05	5,05
Três Rios	AUSENTE NO RX		0	1		1,00	4,84
Valença	AUSENTE NO RX		0	11		0,09	2,59
Vassouras	POSSUI		1	13		0,08	5,77
Volta Redonda	POSSUI		1	6		0,17	5,67

POSSUI = 1  
PENA D'AGUA = 0,5  
NÃO POSSUI, N/I = 0

$C10 = (MPRIO/PRIO) * 1$   
Onde PRIO é a posição do Município proponente na classificação do Plano e MPRIO é o melhor posição dentre todas as propostas.

\* Fonte RX do Esgotamento Sanitário



**ANEXO II**  
**HIERARQUIZAÇÃO**

<b>Posição</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	Barra Mansa	7,19
2	Mendes	6,44
3	Quatis	6,16
4	Pinheiral	5,93
5	Vassouras	5,77
6	Volta Redonda	5,67
7	Porto Real	5,15
8	Rio das Flores	5,05
9	Comendador Levy Gasparian	4,95
10	Três Rios	4,84
11	Barra do Piraí	4,60
12	Itatiaia	4,60
13	Resende	4,58
14	Paraíba do Sul	4,08
15	Paty do Alferes	3,97
16	Rio Claro	2,88
17	Miguel Pereira	2,70
18	Piraí	2,69
19	Valença	2,59